



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 174/2025.

Institui, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa “Aluno Destaque”, destinado a premiar anualmente os estudantes da rede pública municipal de ensino com melhor desempenho escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Destaque no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de incentivar a dedicação aos estudos, à melhoria do desempenho escolar e a valorização do mérito estudantil.

Art. 2º O Programa abrangerá os alunos da 1ª série (1º ano) até o 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º A seleção dos estudantes ocorrerá em duas fases:

I – Primeira fase: realizada pelas próprias escolas, por meio da aplicação de avaliação escrita, direcionada aos alunos com melhor desempenho escolar ao longo do ano letivo.

II – Segunda fase: os alunos melhor classificados na primeira etapa participarão de uma avaliação unificada municipal, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo premiados os que obtiverem as melhores notas.

Parágrafo único. A aplicação da segunda fase ocorrerá sempre ao final do ano letivo.

Art. 4º Serão premiados os estudantes com melhor desempenho na segunda fase, observados critérios de classificação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As premiações poderão consistir em:

I – certificados de reconhecimento;

II – cursos de capacitação e bolsas de estudo;

III – material escolar e tecnológico;

IV – bicicletas, tablets, celulares, notebooks, videogames (PS5) ou outros bens de incentivo.

§ 1º A definição dos prêmios será feita pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária, doações e parcerias.

§ 2º O Município poderá receber doações de prêmios de empresas privadas, associações e instituições de ensino, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 6º A participação dos alunos será gratuita, e a seleção se dará exclusivamente pelo desempenho obtido nas avaliações das duas fases.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 7º O Programa poderá contar com apoio de empresas privadas, associações e instituições de ensino, mediante parcerias, patrocínios ou doações, devidamente regulamentados por termo de cooperação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 25 de setembro de 2025.

Lindynês Leite Peres
Vereadora - União Brasil 44



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa Aluno Destaque, que busca incentivar os estudantes da rede municipal a dedicarem-se mais aos estudos, premiando os melhores colocados em avaliações realizadas em duas fases: a primeira organizada pelas escolas e a segunda pelo município, sempre ao final do ano letivo.

A iniciativa atende desde a 1ª série até o 9º ano do ensino fundamental, ampliando o alcance e garantindo que todas as crianças e adolescentes possam ser estimulados pelo mérito escolar. A entrega de prêmios como bicicletas, celulares, notebooks e até videogames, além de bolsas e cursos, gera motivação concreta, aproximando o aprendizado da realidade dos alunos.

Além disso, o projeto prevê parcerias e doações de empresas privadas, reduzindo os custos para o município e fortalecendo a responsabilidade social. Assim, o Programa Aluno Destaque será uma política pública transformadora, capaz de elevar os índices de aprendizado, valorizar o esforço dos estudantes e contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para o futuro.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 25 de setembro de 2025.

Lindynês Leite Peres
Vereadora – União Brasil